

REPOSIÇÃO DE AULAS (DIA LETIVO)

I - Pressupostos

- Cabe ao Professor:
 - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (LDB, Art. 13 - V);
 - participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força das suas funções, dentro de seu horário de trabalho (Lei nº 14.660, de 26/12/2007, Art. 51 - IV);
- A JEX corresponde às horas-aula prestadas pelo professor, além de sua carga horária regular (Lei nº 14.660, de 26/12/2007, Art. 18-a);
- O Calendário de Atividades deverá garantir carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar ...;
- Efetivo Trabalho Escolar – atividade da escola, prevista no Projeto Pedagógico, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado (aulas, excursões, jogos, projeções, teatros, debates etc.).

II - Situações mais comuns

- a) Suspensões parciais das aulas – “professor cumpre horário e ganha”.
- b) Suspensão total das aulas: ponto facultativo, enches, eleições, reuniões etc..
- c) “Ponte” prevista no Calendário de Atividades
(Sugestão da APROFEM: evitar a antecipação da reposição).

III - Conclusões

- 1- A Reposição – direito do educando, até que se alcance o mínimo de horas e dias letivos legalmente previstos.
- 2- O Professor, nas situações **a** e **b** do item anterior:
 - em JBD.30 e JEIF.40 – pode ser convocado para repor, mediante remuneração adicional na forma de JEX.O Professor, na situação **c** do item anterior, pode ser convocado para a reposição, sem remuneração excedente, exceto se estava afastado do exercício no dia da “ponte”.
- 3- Não há como se apontar “falta” para professor nas situações em que ele não poderia ter sido convocado.
- 4- A responsabilidade pela garantia de reposição de dia letivo para o aluno é da Equipe Gestora, que deve envidar todos os esforços para isso: mobilizando professores disponíveis e interessados, e explorando as alternativas de efetivo trabalho escolar que possam ser orientadas por profissionais habilitados.
- 5- Os professores precisam ter consciência de que, esgotadas todas as alternativas de reposição de dias letivos e demais atividades previstas no Calendário, sem que isso tenha se concretizado, a Administração poderá convocar esses Profissionais para trabalhar durante o recesso escolar, repondo o(s) dia(s) perdido(s).
- 6- Estas orientações não se aplicam integralmente aos integrantes do Quadro de Apoio à Educação, já que a Chefia da U.E. pode redistribuir sua jornada semanal de acordo com os interesses do ensino, também nas situações de reposição.

👁 **Leia sobre Jornadas de Trabalho do Professor, JEX e TEX.**

LEGISLAÇÃO

PORTARIA Nº 3.493, DE 12/05/2005;
PORTARIA Nº 6.283, DE 23/12/2022.